

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO  
CAMPUS DE ALEGRE  
COORDENAÇÃO DO CURSO DE TECNOLOGIA  
EM ANÁLISE E DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS

## **NORMA DE ATIVIDADES COMPLEMENTARES**

### **1. FUNDAMENTOS LEGAIS**

Diretrizes Curriculares do Ministério da Educação e Cultura;

### **2. CONSIDERAÇÕES GERAIS**

2.1 - As atividades complementares são um componente curricular obrigatório e sua carga horária está definida no quadro curricular do Curso Superior de Tecnologia em Análise e Desenvolvimento de Sistemas, num total de 160 horas correspondente a 7,38% da carga horária do Curso. O objetivo das atividades complementares é incentivar o aluno a participar e valorizar as atividades extra-sala de forma a enriquecer sua experiência acadêmica construindo um currículo paralelo ao currículo formal.

2.2 - São consideradas atividades complementares:

I – A iniciação científica desenvolvida sob supervisão docente dos seguintes modos:

- trabalhos desenvolvidos com orientação docente, apresentados na Instituição (extra-sala de aula e extra-disciplina específica), em eventos científicos específicos ou seminários multidisciplinares;
- trabalhos desenvolvidos com orientação docente, apresentados em eventos científicos específicos ou seminários e publicados em anais, mencionando o nome da Instituição;
- trabalhos científicos publicados em revista de circulação nacional, registrando o nome da Instituição;
- trabalhos científicos publicados em periódicos científicos, registrando o nome da Instituição;
- Livros ou capítulos de livros publicados, registrando o nome da Instituição.

II - As atividades de instrução acadêmica (monitor, professor, instrutor) como bolsista ou não, em disciplinas pertencentes ao currículo dos cursos da Instituição.

III - As atividades de extensão, sob coordenação docente, na forma de cursos, eventos ou prestação de serviços, sendo válidas as seguintes formas de participação:

- como ouvinte em eventos promovidos pela Instituição ou externos a ela;
- na organização, coordenação, realização de cursos e/ou eventos internos ou externos à Instituição, de interesse desta ou da comunidade;
- nos programas *comunidade solidária, escola solidária, projeto amigos da escola* ou afins;
- em viagens científicas;
- em programas de intercâmbio institucional, nacional;
- em programas de intercâmbio institucional, internacional;
- em campanhas da Instituição, tais como: semana da profissão, projeto trote da cidadania, projeto gincana cidadã (doação de sangue e/ou de alimentos), projeto Universidade para todos, outros eventos a serem disponibilizados pela IES;
- em empresa acadêmica, incubadora, agência ou escritório modelo, jornal do curso e/ou da Instituição. Considerar um evento a cada semestre devidamente comprovado;
- em cursos de idiomas, comunicação e expressão, de metodologia, de tecnologia da informação ou outros considerados de relevância para o Curso, cujas cargas horárias não tenham sido objeto de validação de disciplina ou aproveitamento de estudos.

IV - Estágios curriculares não obrigatórios desenvolvidos com base em convênios firmados por Instituições reguladoras desta atividade (CIEE, Super Estágios, SICC-Ifes ou afins). Considerar um evento a cada contrato de pelo menos 6 meses devidamente comprovado;

V – Experiência profissional, na área do curso, devidamente comprovada. Considerar um evento para cada semestre comprovado.

VI - Os eventos científicos ou culturais diversos (seminários, simpósios, congressos, conferências e similares), dos seguintes modos:

- participação em eventos científicos ou culturais promovidos pela Instituição;
- participação em eventos científicos ou culturais externos a Instituição;

- c) organização e/ou trabalho em eventos científicos ou culturais promovidos pela Instituição.

VII - Disciplinas pertencentes a outros Cursos Superiores, da própria Instituição ou de outras Instituições de Ensino Superior, freqüentadas e aprovadas, cujas cargas horárias não tenham sido objeto de validação de disciplina ou aproveitamento de estudos.

VIII - Estudos desenvolvidos em organizações empresariais ou em organismos públicos, correlatos aos conteúdos de disciplinas e atividades profissionais do curso, com orientação docente, apresentados na Instituição (extra classe).

IX - Trabalhos desenvolvidos com orientação docente, apresentados na Instituição (extra classe), em organizações não governamentais, de assistência social ou recuperação, cooperativas e similares, de trabalho comunitário ou junto à comunidade e de relevância social.

### **3. COMPETÊNCIAS**

#### **3.1 – Do Aluno:**

- a) Encaminhar, até 30 (trinta) dias após o início do período letivo, os comprovantes das atividades complementares, realizadas no semestre anterior;
- b) apresentar, à Coordenação do Curso, para os registros acadêmicos, documento original ou cópia autenticada, no qual seja discriminado o conteúdo dos estudos, a duração, o período e a organização ou professor responsável.

#### **3.2 – Do Coordenador de Curso**

- a) informar aos alunos sobre a aceitação ou não da documentação apresentada relativa à atividade complementar realizada;
- b) informar ao aluno, dois semestres antes da colação de grau, por escrito, sua situação referente ao cumprimento das atividades complementares, de modo a possibilitar a realização de horas em aberto;
- c) divulgar eventos acadêmicos de valor que poderão ser aproveitados como atividades complementares;
- d) preencher o Diário de Atividades Complementares de seu curso, indicando os alunos que as cumpriram;
- e) organizar o sistema de registro e arquivo da documentação relativa às atividades complementares;
- f) informar aos alunos, periodicamente, a apuração das horas de atividades complementares já realizadas;

#### **3.3 – Do Núcleo Docente Estruturante (NDE):**

- a) dirimir dúvidas referentes à interpretação destas normas, bem como suprir as suas lacunas, expedindo os atos complementares que se fizerem necessários;
- b) aprovar as atividades complementares realizadas pelo aluno podendo, a qualquer tempo, exigir, sempre que houver dúvida ou insuficiência da documentação a apresentação de documentos de freqüência e participação, notas obtidas, carga horária cumprida, relatório de desempenho, relatórios circunstanciados e quaisquer outras provas ou documentos que permitam o efetivo acompanhamento e avaliação da respectiva atividade complementar. Não caberá recurso da decisão do NDE;
- c) alterar a norma, pelo voto da maioria absoluta do NDE, quando necessário.

### **4. DISPOSIÇÕES FINAIS**



- 4.1 – As atividades e estudos que integram as atividades complementares podem ser desenvolvidos ao longo do curso, não devendo, portanto, ser realizadas integralmente em um ano ou período.
- 4.2 – A carga horária bem como o número máximo de eventos por item de atividade complementar são os constantes do Anexo deste.
- 4.3 – As horas destinadas à Atividade Complementar devem ser integralmente cumpridas sendo atribuída nota 10 aos alunos matriculados que atenderem a esse quesito e nota zero aos matriculados que não atenderem.
- 4.4 – Esta norma entra em vigor na data de sua aprovação pelo NDE.

Alegre-ES, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

#### Anexo: Valoração das Atividades Complementares

<b>ATIVIDADES DE ENSINO</b>		
<b>Atividades</b>	<b>Número de horas atribuído à atividade para fins de atingir as 160 horas previstas</b>	<b>Número máximo de eventos por item de atividade complementar</b>
Iniciação Científica		
<b>Item I</b>		
Alínea a	4	4
Alínea b	10	5
Alínea c	20	2
Alínea d	25	2
Alínea e	30	2
Monitoria		
<b>Item II</b>	40	2
Extensão		
<b>Item III</b>		
Alínea a	08	6
Alínea b	12	6
Alínea c	12	4
Alínea d	12	4
Alínea e	40	1
Alínea f	60	1
Alínea g	12	4
Alínea h	35	2
Alínea i	15	3
Estágios Curriculares Não Obrigatórios		
<b>Item IV</b>	25	2
Experiência Profissional		
<b>Item V</b>	25	2
Eventos Científicos ou Culturais		
<b>Item VI</b>		
Alínea a	10	4
Alínea b	10	4
Alínea c	20	3
Disciplinas Pertencentes a Outros Cursos		
<b>Item VII</b>	20	2
Estudos Desenvolvidos em Organizações Empresariais ou em Organismos Públicos		
<b>Item VIII</b>	20	2
Trabalhos em Organizações não Governamentais e em Outros		
<b>Item IX</b>	20	2